



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A(O) INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS MANTENEDOR(A) DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o (a) **Instituto Londrinense de Educação de Surdos, mantenedor(a) do Instituto Londrinense de Educação de Surdos-ILES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Madre Tonina Ugolini nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- b) Alterar os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R\$ 82.982,42 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

4.2 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Londrina será de R\$ 87,19 (oitenta e sete reais e dezenove centavos) por aluno atendido e com frequência regular;

c) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de R\$ 75.229,70 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos) para R\$ 82.982,42 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento dos alunos da Educação Especial. A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação especial poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/20233 (9875481) - (doc. 9768305)
emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 19/06/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Diretor(a) Financeiro**, em 19/06/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 20/06/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 23/06/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10378825** e o código CRC **AE4DFF77**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - ILES MANTENEDOR(A) DA ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, e de outro lado o(a) **Instituto Londrinense de Educação de Surdos-ILES**, mantenedor(a) da Escola Especial Instituto Londrinense de Educação de Surdos-ILES pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Madre Tonina Ugolini, 35, Lobdrina-PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Cabe à administração pública repassar à entidade parceira a quantia total de **R\$ 232.982,42 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

b) Incluir o item 4.1.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

4.1.1 Na 10ª parcela, referente ao cronograma de desembolso de 2023, será repassado um valor adicional, conforme porte do CEI com relação ao número de atendimento de alunos (Quadro 1 – Porte do CEI) para investimento em manutenção da estrutura física e em ações voltadas à segurança e proteção do ambiente escolar.

Quadro 1 – Porte da Escola

PORTE DE ATENDIMENTO DA ESCOLA		VALOR A SER REPASSADO
1	0 – 50 alunos	R\$ 100.000,00
2	51 – 150 alunos	R\$ 150.000,00

3	Acima de 151 alunos	R\$ 200.000,00
---	---------------------	----------------

c) Incluir, na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade Parceira, o item:

2.30 O recurso adicional, repassado na 10ª parcela, do que trata o item 4.1.1, deverá ser utilizado exclusivamente no investimento em manutenção da estrutura física e em ações voltadas à segurança e proteção do ambiente escolar da Escola Especial em consonância com as orientações a serem encaminhadas pela SME.

2.31 A execução dos recursos, do que trata o item 4.1.1, deverá ser realizada, obrigatoriamente, até o dia 31/07/2024, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão gestor.

2.32 O saldo de eventuais sobras de recursos, do que trata o item 4.1.1, deverá ser devolvido ao cofre público municipal, conforme orientações a serem encaminhadas pela SME.

2.33 As OSCs beneficiárias do recurso adicional, do que trata o item 4.1.1, deverá manter o atendimento da escola especial pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste instrumento, sob pena de devolução dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de repassar um recurso adicional na 10ª parcela, do exercício financeiro de 2023, para suprir as necessidades em manutenção da estrutura física e em ações voltadas a segurança e proteção do ambiente escolar, com o objetivo específico de assegurar a manutenção de um ambiente escolar saudável e acolhedor e de promover o bem-estar e segurança de alunos, professores e colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014 e o art. 49 do Decreto Municipal 1.210/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme PGM: Parecer Jurídico - PGM nº 705/2023 - PGM (doc. 11011177)
emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI processo nº 19.022.125529/2023-18.



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 17/10/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 17/10/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Diretor(a) Financeiro**, em 17/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 17/10/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11297447** e o código CRC **5C657FC7**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS MANTENEDOR DA ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o Instituto Londrinense de Educação de Surdos, mantenedor da Escola Especial Instituto Londrinense de Educação de Surdos, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Madre Tonina Ugolini, nº 35, Bairro boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por sua Presidente, Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- c) Alterar os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R\$ 82.618,90 (oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e noventa centavos), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

4.2 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Londrina será de R\$ 90,79 (noventa reais e setenta e nove centavos) por aluno atendido e com frequência regular;

d) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de R\$ 232.982,42 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 82.618,90 (oitenta e dois mil seiscientos e dezoito reais e noventa centavos).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento dos alunos da Educação Especial. A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação especial poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9766206)
emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 29/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Diretor(a) Financeiro**, em 29/12/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 29/12/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 29/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11850527** e o código CRC **B07E043D**.

Referência: Processo nº 19.022.221580/2023-41

SEI nº 11850527



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 **INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

4º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
52/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS,
MANTENEDOR(A) DO
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS-ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, MANTENEDOR(A) DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-ILES, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Madre Tonina Ugolini, 35, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por seu (sua) Presidente Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Incorporar rendimentos de aplicações financeiras no Plano de trabalho para cumprimento do objetivo do termo de colaboração;
- b) Alterar o Gestor da parceria conforme Portaria SME-GAB nº 43, de 07 de fevereiro de 2024.
- c) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo; alterar o item 4.1 da Cláusula

Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R\$ 76.263,61 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

d) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de R\$ 82.618,90 para R\$ 76.263,61.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar a meta de atendimento da instituição de educação especial em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9768305)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Alves da Silva, Gestor da Parceria**, em 16/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 17/05/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 17/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 28/05/2024, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12824018** e o código CRC **E2586B98**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 **INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

5º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
52/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS- ILES,
MANTENEDOR(A) DA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o (a) INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS- ILES, MANTENEDOR(A) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ILES, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Madre Tonina Ugolini, 35, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58,, neste ato representado por seu (sua) Presidente Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Incorporar rendimentos de aplicações financeiras no Plano de trabalho para cumprimento do objetivo do termo de colaboração;
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo; alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 78.170,20 (setenta e oito mil**

cento e setenta reais e vinte centavos), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

d) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado **passa de R\$ 76.263,61 para R\$ 78.170,20.**

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar a meta de atendimento da instituição de educação especial em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9768305)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Alves da Silva, Gestor(a) de Parceria**, em 21/11/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 22/11/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 22/11/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 28/11/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14301365** e o código CRC **1F76A3C2**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 **INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

6º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
52/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS - ILES,
MANTENEDORA DA
ESCOLA ESPECIAL ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o (a) INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - ILES, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL ILES, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Madre Tonina Ugolini, 35, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por seu (sua) Presidente Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- c) Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 81.438,64 (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, dividido em

12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

d) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado **passa de R\$ 78.170,20 para R\$ 81.438,64.**

e) Alterar o item 11 – Informações da Instituição Parceira do plano de trabalho para o cumprimento do objeto do termo e colaboração, o qual passará a ter a seguinte redação:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência nº: 1553 - Op. 1292

Conta Corrente nº: 577552353-5.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses evitando a interrupção ou mesmo paralisação dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil e pela necessidade de alterar a meta de atendimento da instituição de educação especial em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Alves da Silva, Gestor(a) de Parceria**, em 26/12/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Diretor(a) Financeiro**, em 26/12/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 26/12/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 27/12/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14574713** e o código CRC **E4CF8443**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2022 **INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

7º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
52/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O(A)
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS - ILES, ENTIDADE
MANTENEDORA DO
INSTITUTO LONDRINENSE
DE EDUCAÇÃO DE
SURDOS - ILES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa e de outro lado o (a) Instituto Londrinense de Educação de Surdos - Iles, entidade mantenedora do Instituto Londrinense de Educação de Surdos - **ILES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Madre Tonina Ugolini, nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 78.622.370/0001-58, neste ato representado por seu (sua) Presidente Tirza Cosmos dos Santos Hirata, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- b) Alterar os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 83.610,48 (oitenta e três mil**

seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

4.2 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Londrina será de **R\$ 95,12** (noventa e cinco reais e doze centavos) por aluno atendido e com frequência regular;

c) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de **R\$ 81.438,64** para **R\$ 83.610,48**.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento dos alunos da Educação Especial. A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação especial poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9768305)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº



Documento assinado eletronicamente por **Tirza Cosmos dos Santos Hirata, Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Alves da Silva, Gestor(a) de Parceria**, em 16/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josiele Cardoso da Silva, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 16/06/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 16/06/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 16/06/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15826434** e o código CRC **E0C5FBF1**.